



### 3º TERMO ADITIVO (Prorrogação de Vigência Contratual e de Prazo de Execução)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Anuente: **GALVÃO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO - EIRELI - EPP**  
Referência: **Concorrência Pública nº 03/2022 – Contrato nº 118/2022**  
Processo Administrativo Eletrônico nº: **9919/2023**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, a empresa **DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.770.334/0001-07, com sede na Rua Santo Menon, nº 111, Bairro Jardim Isafer, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Sr. GIOVANNI DALLA MORA FILHO**, portador do RG nº 34.472.452-9, CPF 309.942.198-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e a empresa **GALVÃO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.563.549/0001-04, com sede na Rua Arnaldo Vitorio Barretti, nº 45, bairro Vila Natri II, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.206-380, neste ato representada pela **Sra. ALICE PELLEGRINI GALVÃO**, portadora do RG nº 56.324.192-5, e CPF nº 363.678.298-30, doravante denominada simplesmente **ANUENTE**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo trata da prorrogação de prazo de vigência contratual e do prazo de execução da obra, conforme cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e **ANUENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa **GALVÃO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO - EIRELI - EPP** contratada através da Tomada de Preços nº 15/2022 – Contrato nº 138/2022, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, assina o presente termo, como **ANUENTE**, manifestando sua concordância diante da análise técnica realizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA SEXTA**, para prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, passando a ser a data final de vigência o dia 02 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2.1**, para prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 23 de março de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA** - As prorrogações de vigência contratual e de execução de serviços **NÃO IMPLICARÃO** em quaisquer acréscimos financeiros, reajustes, correções monetárias, realinhamentos e/ou reequilíbrios contratuais, os quais ficam, desde já, **EXPRESSAMENTE, RENUNCIADOS**, ainda que haja aumento do lapso temporal aqui estabelecido.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA SEXTA** - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de 01 de novembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR**  
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de  
Legalidade,  
Licitações e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**  
LTDA  
**GIOVANNI DALLA MORA FILHO**  
Contratada

**ALICE PELLEGRINI GALVÃO**  
Anuente

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
192AA8CFFF3840CFB14F135C4882ECAE

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/192AA8CFFF3840CFB14F135C4882ECAE>